



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 047

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que *“Altera e Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.394, de 09 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao ressarcimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.”*

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.394, de 09 de maio de 2018, visando incluir o nome das cinco ruas (Ernaldo Djalmo Haerter, Leopoldo Baierle, Anita Garibaldi, Princesa Isabel e José do Patrocínio) afetadas pelo acordo realizado com os proprietários no ano de 2014. No art. 1º, 6º e anexo II da referida Lei, constou apenas o nome de duas ruas, no entanto as inscrições elencadas no anexo I se referem às cinco ruas.

Ademais, a Lei nº 3.394/18 foi promulgada um dia antes do vencimento do IPTU, não possibilitando tempo hábil para a quitação à vista, ou mesmo da primeira parcela, sem multa e juros. Sendo assim, está sendo estabelecido um novo prazo de vencimento do IPTU para as inscrições abrangidas pela Lei.

Da mesma forma, fica estabelecida a continuidade do benefício previsto na Lei, caso o Município não efetive a abertura e pavimentação da Rua José do Patrocínio, a última no sentido Feliz-Picada Cará, a qual encontra-se em andamento, com previsão de conclusão ainda este ano. Dessa forma, a legislação estabelece maiores garantias da conclusão plena de todo o processo de doação e abertura de ruas naquela região.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 18 de maio de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freibergger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 045/2018.

Altera e Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.394, de 09 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao ressarcimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.394, de 09 de maio de 2018, ao vigorando com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder ao ressarcimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre as inscrições que constam no Anexo I desta Lei, cujos proprietários doaram áreas de terras para fins de abertura de trechos das ruas Ernaldo Djalmo Haerter, Leopoldo Baierle, Anita Garibaldi, Princesa Isabel e José do Patrocínio, no bairro Vila Rica. (NR)

Parágrafo único. Fica estabelecido o vencimento do IPTU, para as inscrições descritas no Anexo I, nas datas de 15/06 (cota única e 1ª parcela), 15/07 (2ª parcela), 15/08 (3ª parcela) e 15/09 (4ª parcela), sendo concedido desconto de 10% do IPTU para o pagamento da cota-única.” (AC)

Art. 2º Fica incluído o art. 5ºA na Lei Municipal nº 3.394, de 09 de maio de 2018, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 5ºA Na hipótese de não conclusão da abertura e pavimentação da Rua José do Patrocínio, as condições desta Lei serão prorrogadas, até a conclusão da mesma, tendo como fato gerador a data de 31/12 de cada exercício. ” (AC)

Art. 3º Fica alterado o art. 6º na Lei Municipal nº 3.394, de 09 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica alterado o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do Anexo I - Metas Fiscais, da Lei Municipal nº 3.326, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e o Anexo XVII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei Municipal nº 3.346, de 05 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Feliz para o exercício financeiro de 2018, com a inclusão do Ressarcimento de IPTU aos proprietários que doaram áreas de terras para fins de abertura de trechos das ruas Ernaldo Djalmo Haerter, Leopoldo Baierle, Anita Garibaldi, Princesa Isabel e José do Patrocínio, no bairro Vila Rica, neste Município, conforme Anexo II desta Lei.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 3.394, de 09 de maio de 2018, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em XX de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 18.05.2018

Adalberto Bairros Kruel.
Procurador.

